PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0056/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2020

O **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** para aquisição de uma máquina pesada. Os envelopes de **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e **"DOCUMENTAÇÃO"** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Avenida Pedro Penso nº 530, Centro, Iomerê-SC, até o horário previsto para o credenciamento. O Credenciamento será realizado até as **08h45min do dia 30 de outubro de 2020** ou do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão será no mesmo dia às **09h**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n° 850 de 02 de Janeiro de 2009, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 – **DO OBJETO**

1.1 – O presente pregão tem como objeto a aquisição de uma escavadeira hidráulica nova, conforme descrições abaixo:

LOTE 01

ITEM	QTDE	INID	DESCRIÇAO
01	01	Unid.	**Escavadeira Hidráulica:** Nova, zero hora, fabricação nacional, sobre esteiras, equipada com motor a diesel, com injeção direta de combustível controlado eletronicamente, com potência de no mínimo 121 HP, cabine fechada equipada com ar quente e frio (Ar Condicionado), caçamba com capacidade mínima de 0,85m³ sendo reforçada para trabalhos com pedras com engate rápido da concha, peso operacional mínimo de 17.000 kg e máximo de 21.000 kg, com som MP3, película nos vidros com 70% de transparência. Garantia para defeitos de fabricação de 1(um) ano ou 2.000(duas mil) Horas. Durante o período de garantia todas as despesas decorrentes de revisões e outras manutenções preventivas constantes no manual do equipamento, inclusive troca de óleo e filtros deverão ocorrer sem ônus para o Município e em local indicado pelo Município. Preço máximo R$ 470.000,00(Quatrocentos e setenta mil reais).

1.2 – A entrega do equipamento desta licitação, deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após assinatura do contrato.

1.3 – Os proponentes deverão apresentar, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01, CATÁLOGO DO FABRICANTE EM PORTUGUÊS, relacionando todos os itens que o compõe.

1.4 – Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto correrão à conta da proponente vencedora da licitação;

1.5 – A Empresa vencedora da licitação deverá oferecer treinamento técnico operacional para servidor designado pelo Município, contendo noções básicas de operação e manutenção do equipamento.

2 – **DO CREDENCIAMENTO**

2.1 – Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

2.2 – Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 2.1. DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação e conhecimento do edital, conforme modelo (**ANEXO III**).

2.4 – Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.5 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 2.1 e 2.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

2.5.1 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 2.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

2.6 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio.

2.7 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.7.1 – Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:
a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal*;*
b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/06, conforme modelo **(ANEXO IV).**

2.8 – Os documentos relacionados nos subitens 2.7.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

Parágrafo único. Esta Certidão deverá ter data de emissão a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da presente.

3 – **DA PROPOSTA**
3.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE IOMERÊ/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2020
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

3.2 – A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO I** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificações mínimas da máquina cotada, segundo às exigências apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d)conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transportes e seguros.

3.3 – Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO II**).

4 – **DA HABILITAÇÃO**
4.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICIPIO DE IOMERÊ/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2020
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 – "DOCUMENTAÇÃO"

4.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

4.2.1 – <u>Quanto à Habilitação Jurídica</u>

4.2.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou

4.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

4.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.2.1.4 - Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, (conforme modelo constante do **ANEXO V**);

***Obs**: Está dispensado de entregar o constante no subitem 4.2.1.2, se o mesmo estiver sido entregue na fase credenciamento.*

4.2.2 – <u>Quanto a Regularidade Fiscal</u>

4.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005;

4.2.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

4.2.2.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

4.2.2.5 - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

4.2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.2.2.7 - Alvará de funcionamento da proponente.

OBS.: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

4.2.3 – <u>Qualificação Econômico-Financeira</u>

4.2.3.1 - Não poderão participar empresas em processo de falência ou concordata, apresentando para isso:

4.2.3.1.1 – Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial e eproc, expedida até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

4.2.3.2 - Apresentar declaração que não possui em seu quadro societário, servidor público na ativa, conforme modelo constante do **ANEXO VI**.

4.2.3.3 - Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por qualquer membro da Comissão. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. **Todos os anexos preferencialmente deverão ser preenchidos por processo mecânico ou eletrônico.**

4.2.4 – <u>Qualificação Técnica</u>

4.2.4.1 – A empresa licitante deverá ser concessionária autorizada na marca a uma distância de no máximo 200 km da sede administrativa do município, com oficina mecânica credenciada pela marca, a fim de evitar transtornos e gastos com deslocamento.

4.2.4.2 - Cópia autenticada do Contrato de Concessão da concessionária autorizada, ou acompanhada da original.

4.3 – Nos termos do art. 43 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte, estas poderão apresentá-las regularizadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 – Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, **"protocolo"** de documento necessário à habilitação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

5.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) entregar o objeto licitado na forma e prazo estipulado nos itens 1.1 até 1.5;

b) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal;

c) cumprir todas as cláusulas e as normas constantes do Processo de Licitação;

d) entregar o objeto desta licitação, com seus manuais de orientação operacional e técnica, como todos os equipamentos, acessórios e especificações, conforme exigido pela legislação de trânsito ou disponibilizado pelo fabricante;

e) isentar o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, inclusive inerente ao transporte e à segurança, ou de terceiros, até a efetiva entrega da mesma;

f) oferecer garantia até o equipamento completar 2.000 horas de operação ou 1(um) ano, todas as manutenções constantes no manual do equipamento inclusive troca de óleo e filtros, conforme objeto do edital correrão por conta do licitante vencedor;

g) cumprir outras obrigações decorrentes do precedente processo licitatório ou em decorrências de disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho.

6 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a comissão de licitações juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de Credenciamento, conforme disposto no Capítulo 2.

6.2 – Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, a comissão solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

6.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes não inferiores à R$ 500,00 (quinhentos reais).

6.6 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão

os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, com valores não inferiores à R$ 500,00 (quinhentos reais).

6.7 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.8 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.8.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.9 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.13 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por LOTE, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.14 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.15 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.16 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.17 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.18 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por LOTE, para que seja obtido preço ainda melhor.

6.19 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.20 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.21 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por LOTE.

6.21.1 - **Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço**. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

6.22 - O pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 8.1 deste Edital.

6.23 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.24 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

6.25 – Iniciada a fase de lances, o proponente licitante que desejar impugnar outro participante, devera faze-lo no momento em que detectar qualquer obstáculo que impeça a continuidade na disputa, comunicando o fato ao pregoeiro imediatamente, que tomara as providencias cabíveis e decidira acerca da questão arguida.

7 – **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

7.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR LOTE**,** desde que atendidas as exigências deste Edital.

8 – **DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

8.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia imediatamente posterior ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – Não sendo interpostos recursos, a comissão adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

8.3 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), deverão vir em formato de peticao, devidamente fundamentados e comprovados os fatos alegados, não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio da comissão de licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.4 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, por item do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

8.5 – De acordo com o estabelecido no artigo 77,da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do previsto neste edital enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.5.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao vencedor as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do bem licitado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.6 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do bem licitado, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

9 – **DA DOTAÇÃO**
9.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020.

10 – **DO PAGAMENTO**
10.1 - O pagamento pela aquisição dos objetos da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega e aceitação do objeto por parte do Município.

10.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
11.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Presencial, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

11.2 – O memorial da Impugnação somente será recebido na forma escrita, tipo petição, contendo as razoes de impugnação e, sendo o caso, acompanhado das respectivas provas daquilo que pretende impugnar, mediante protocolo, o qual deverá ser feito junto ao Setor de Licitações do Município até o prazo previsto no item 11.1.

11.3 – Caberá ao pregoeiro e sua equipe de apoio encaminhá-las à autoridade competente, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

11.4 – Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

12 – **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
12.1 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

12.2 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.

12.3 – Detalhes não citados, referente a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

12.4 – O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.5 – O pregoeiro decidira acerca de questões que não tenham ficado esclarecidas, de forma a não prejudicar nenhum dos participantes do certame.

12.6 – Informações sobre o Edital poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, e das 13h às 17h através do telefone (49) 3539-6000, ou pelo site: www.iomere.sc.gov.br.

12.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

a) ANEXO I – Proposta de Preços;
b) ANEXO II – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação e Conhecimento do Edital;
d) ANEXO IV – Declaração de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
e) ANEXO V – Modelo de declaração de que não emprega menores;
f) ANEXO VI - Declaração de Quadro Societário;

g) ANEXO VII – Minuta de contrato.

IOMERÊ (SC), 16 de outubro de 2020.

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Rafael Deon
OAB/SC 35.259

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL 0033/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia:_____

Endereço: _____

Bairro:_____Município:_____

Estado: _____CEP: _____

Fone/Fax:_____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:
Prazo de validade da proposta: _____ dias.

LOTE 01

ITEM	QTDE	INID	DESCRIÇAO	VALOR
01	01	Unid.	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA....**	**XX**

3. DECLARAÇÃO:
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Local.....de.....de.....

Assinatura do representante

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 0033/2020

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
N° DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL 0033/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº. _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório e tomou conhecimento das cláusulas do presente Edital do inteiro teor do mesmo.

<LOCAL>, ____< DATA> _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 0033/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte).** Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL 0033/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO *(Decreto nº 4.358, de 05.09.2002)*

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2020

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, que não possui em seu quadro societário, servidor público na ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 17, XI da Lei nº 13.473/2017.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL 0033/2020

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE IOMERÊ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXX** pessoa jurídica de direito privado, situada na XXXXXXXXX cidade de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA,** ajustam e contratam o fornecimento do objeto abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelas Leis nº 8.666-93, nº 10.520-02 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1– O presente contrato tem como objeto a aquisição de uma escavadeira hidráulica nova, conforme especificações abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR R$
XX	xx	xx	xx

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 – O pagamento do equipamento, objeto da presente licitação será feito em parcela única a favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, **após o recebimento do equipamento acompanhado da respectiva Nota Fiscal.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do equipamento/objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e terão as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade	SECRETARIA DE AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Funcional	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
Comp. Elemento	44.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	78 - RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
6.1 – O presente Contrato terá vigência até o equipamento completar 2.000 horas de operação ou 01(um) ano de uso a partir da entrega técnica no município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
7.1 – O presente instrumento, independente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0056/2020 – Pregão Presencial nº 0033/2020.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 – Será de responsabilidade da contratada:

a) entregar o objeto licitado na forma e prazo estipulado nos itens 1.1 até 1.5 do edital;

b) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal;

c) cumprir todas as cláusulas e as normas constantes do Processo de Licitação;

d) entregar o objeto desta licitação, com seus manuais de orientação operacional e técnica, como todos os equipamentos, acessórios e especificações, conforme exigido pela legislação de trânsito ou disponibilizado pelo fabricante;

e) isentar o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, inclusive inerente ao transporte e à segurança, ou de terceiros, até a efetiva entrega da mesma;

f) a garantia será até o equipamento completar 2.000 horas de operação ou 1(um) ano, todas as manutenções constantes no manual do equipamento inclusive troca de óleo e filtros, conforme objeto do respectivo contrato correrão por conta do licitante vencedor;

g) cumprir outras obrigações decorrentes do precedente processo licitatório ou em decorrências de disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho.

CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
9.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
10.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, (SC) xx de xxxx de 2020.